Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Subsecretaria de Administração Geral
Pregoeiro

Decisão n.º 9/2024 - SEE/SUAG/PREG

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2024.

# DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo SEI: 00080-00179280/2023-94

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis **"Feijão Carioca in natura a vácuo e Feijão Preto in natura a vácuo".**

Trata o presente acerca da análise e decisão sobre o pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90013/2024 (133299114), cujo objeto é a pretensa aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis **"Feijão Carioca in natura a vácuo e Feijão Preto in natura a vácuo",** para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), por meio so Sistema de Registro de Preços (SRP).

A empresa responsável pelo pedido de impugnação é a COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.768.894/0001-20, com sede na Quadra 06, Lote 1440, Parte B, Setor Industrial, Gama, Brasília, representante legal não identificado

## 1. DA ADMISSIBILIDADE

O art. 164 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, preconiza que "*qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame*".

O instrumento convocatório, em seu item 11, traz a mesma inteligência. Assim, quanto a legitimidade não há que se falar. O cerne, neste quesito, recai sobre a tempestividade, a qual se verifica doravante.

Objetivamente, vemos que o pedido de impugnação, objeto da presente resposta, foi recepciona via e-mail, no dia 27/02/2024 às 17h59min (134497354). Considerando que a sessão pública tem data de abertura agendada para o dia 28/02/2024, entende-se que o pedido se encontra **INTEMPESTIVO.** Todavia, a fim de garantir a transparência, legalidade e publicidade dos atos praticados por esta Administração, informa-se que consta no Quadro de Avisos do Pregão em epígrafe, junto ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), Decisão do Pregoeiro em demanda similar à apresentada, disponível ainda no sítio eletrônico da SEEDF (https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/).

Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DOS SANTOS TORRES - Matr.0251353-6**, **Pregoeiro(a)**, em 28/02/2024, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **134516968** código CRC= **06A6155A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF
Telefone(s): (61)3318-2909
Sítio - www.se.df.gov.br